

A FORTE ARRONCHES

ASSOCIAÇÃO CULTURAL / REVISTA

PROGRAMA DE APOIO À REVISTA / 2026

Mecenato cultural

Escalões contributivos, regras do programa e enquadramento legal

OURO / PRATA / BRONZE

PROPOSTA PARA APROVAÇÃO

afortearronches.pt

01 / ESCALÕES CONTRIBUTIVOS

Mecenato cultural

Apoiar a revista e o trabalho de valorização da cultura, da memória e da vida comunitária de Arronches.

OURO

500 € ou mais

Apoio de maior expressão à continuidade do projeto editorial.

PRATA

300 € a 499,99 €

Apoio ao trabalho editorial e à produção das edições.

BRONZE

150 € a 299,99 €

Apoio à publicação e à divulgação cultural local.

Como se apura o escalão. Proposta de classificação pelo total dos donativos monetários recebidos no mesmo ano civil. São bem-vindos donativos abaixo de 150 €, sem atribuição de escalão. Os valores são contributivos e voluntários.

Os escalões permitem identificar a dimensão do apoio. Todos seguem as mesmas regras de independência editorial e reconhecimento institucional.

02 / REGRAS DO PROGRAMA

Como apoiar

Regras propostas para aceitar, registar e reconhecer os apoios à revista.

01 Acordar o apoio

Contactar a Associação para indicar o valor ou a natureza do donativo e, se pretendido, a iniciativa a apoiar. A aceitação de bens ou serviços é acordada previamente. Para eventual atribuição de escalão a um donativo em espécie, o valor deve ser documentado e validado antes da classificação.

02 Efetuar e identificar o donativo

A Associação comunica os dados de pagamento e solicita a identificação necessária para registo e emissão do comprovativo. Para donativos em dinheiro superiores a 200 €, no âmbito fiscal do mecenato, deve ser usado um meio que identifique o mecenas. A transferência bancária é o meio preferencial proposto para todos os valores.

03 Emitir e arquivar o comprovativo

Após a receção, a Associação emite um comprovativo numerado e arquiva a identificação do mecenas, a data e o valor ou descrição dos bens. O comprovativo fiscal segue o artigo 66.º do EBF quando se verificarem as condições de enquadramento, incluindo a identificação do reconhecimento, quando exigível.

04 Reconhecer o apoio

Com autorização do mecenas, a revista pode agradecer o apoio numa área institucional, com o nome ou a designação social e o logótipo, em posição secundária e com indicação da qualidade de mecenas. O apoio pode ser mantido anónimo perante o público.

05 Preservar a independência editorial

A Associação decide os temas, a cobertura e o conteúdo editorial. Os escalões não conferem anúncios, banners, menções a produtos ou serviços, espaços reservados, descontos ou cobertura editorial contratada. As operações publicitárias são tratadas separadamente.

03 / ENQUADRAMENTO LEGAL

Donativo e publicidade

O tratamento fiscal depende das condições do apoio e do enquadramento da entidade ou da iniciativa.

Artigo 61.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais

O donativo pode assumir a forma de dinheiro ou de espécie e é concedido sem obrigações de caráter pecuniário ou comercial. A identificação institucional do mecenas é admissível nas condições do n.º 3, alínea b). O documento não prevê regalias comerciais associadas aos escalões.

Artigo 62.º-B, n.º 1, do Estatuto dos Benefícios Fiscais

Alínea b), subalínea i). Abrange entidades enquadráveis no artigo 10.º do Código do IRC que se dediquem exclusiva ou predominantemente a atividades culturais.
Alínea d). Abrange donativos destinados a projetos ou iniciativas com título de iniciativa cultural, dentro do âmbito do respetivo título.

Artigo 66.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais

O regime prevê comprovativo, registo atualizado dos mecenas e reporte fiscal, quando aplicável. O comprovativo identifica a qualidade jurídica da entidade, a norma aplicável, o ato de reconhecimento quando exigível, o montante ou os bens recebidos e a ausência de contrapartidas comerciais.

Aplicação a cada donativo. A Associação identifica a via aplicável no comprovativo fiscal após verificar o enquadramento da entidade ou o título do projeto, consoante o caso, e os demais requisitos legais. Até essa verificação, o comprovativo confirma a receção do donativo.

Fontes oficiais · Decreto-Lei n.º 167/2026, de 17 de agosto · Portaria n.º 437-A/2026/1, de 25 de setembro · EBF, artigo 66.º.

A Forte Arronches – Associação Cultural · NIPC 519364376
associacao@afortearronches.pt · afortearronches.pt